



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 117 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, alterando o art. 4º do Decreto n. 038/2020.”

MARCILIO ÁLVARO BENEDITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto n. 15.510/2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as medidas contidas no Decreto n. 038 de 19 de março de 2020 para controle da Pandemia mundial do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º Do Decreto Municipal nº 38 de 19 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Prorroga-se a suspensão das aulas presenciais em todas as Instituições de Ensino e Centros de Educação Infantil até o dia 08 (oito) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul/MS, 08 de setembro de 2020.

Marcilio Álvaro Benedito
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS